

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 549/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
NELSON da ROSA RENNER contra  
S.A. TAQUARIENSE de PAPEL e ADEODATO MARTINS

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal dotted line.

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Av. pr., 13º sal., férias e sal.  
Total- R\$ 357,20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

549/71

2  
J

• PROC. N.º J.C.J. 727/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de São Jerônimo autúo a  
presente reclamação apresentada por Nelson da Rosa Renner  
contra

S.A. Taquariense de Papel - e Adisato

Ignesita F. Lena Martins  
Chefe da Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias e salários.-



*Alena*  
3  
26

EXMO. SR. DR. JUÍZ PRESIDENTE DA MM. J.C.J. ( Taquari ).

J.C.J. de S. Merônimo.

PROTÓCOLO

Nº 424/41.

Em 13 / 10 / 41.

*Wmar. A. Duellas.*  
*Def. Jud. "13"*

NELSON DA ROSA RENNERT, brasileiro, casado, rurícola, residente nesta cidade, pelo órgão do Ministério Público, infrascrito, no uso das atribuições de seu cargo, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência requerer a citação - por mandado, da S.A. TAQUARIENSE DE PAPEL - SATOPEL, empresa sediada nesta cidade, para responder aos termos de uma reclamação trabalhista na qual, o reclamante, em sendo necessário provará:

1º - O pleiteante, através de pactuação verbal e por prazo indeterminado, foi empregado da reclamada de 24 de março a 24 de setembro do presente ano, onde era contraprestacionado à razão de R\$ 7,00 diários; demais, embora não pactuado, a reclamada não lhe pagava os dias de chuva sem labor.

2º - Que, sua jornada de trabalho desdobrava-se nos misteres de corte de eucaliptos, de propriedade da reclamada, com habitualidade e reiteração, em ordem de que, é o eucalipto, gênero de árvore mirtácea, matéria prima à consecução dos objetivos industriais da empresa requerida, máxime diante do quadro permanente da manutenção de tais atividades, data vena, prioritárias em atinência a quaisquer planos de expansão fabril.

3º - Inobstante, viu-se despedido dos serviços junto à empresa, sem justa causa, ocorrendo a rescisão contratual na data extrema supra ventilada, motivo pelo que, RECLAMA:

- Prévio-aviso: ( 8 dias) .....	R\$ 56,00
- 13º sal. prop. (6/12) .....	R\$ 105,00
- férias simples prop. (6/12).....	R\$ 70,20
- 18 dias de salario impagos .....	R\$ 126,00
<u>TOTAL DA RECLAMAÇÃO</u> .....	<u>R\$ 357,20</u>

Protesta por todo o gênero de provas em direito admitidas, requerendo a final seja a presente demanda julgada " in totum " procedente na instância " a quo".

TAQUARI, 1º de outubro de 1971,

*Sergio Luiz Naxi*  
Sergio Luiz Naxi - Promotor Público

DE ACORDO:

*Nelson da Rosa Rennert*

4  
25

*Lena*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 19 de outubro de 1971, às **11,10** horas, para realização da audiência e que, nesta data, foram notificados pessoalmente, na secretaria desta Junta, o reclamante e seu assistente, sendo expedida notificação à reclamada através de Danilo Lux, por se achar vago o cargo de Oficial de Justiça, para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 13 de outubro de 1971.

*Lena*  
Ignesita Ferreira Lena  
Chefe da Secretaria

RECTE. DATA SUPRA.

*Melina da Rosa Pereira*

RECERI. DATA SUPRA.

*Renato Real*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em virtude do preenchimento da vaga de Oficial de Justiça foi a notificação à reclamada entregue ao mesmo, ficando retificado o certificado na certidão supra.

O referido é verdade e dou fé.

Data supra.

*Lena*  
IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria



5  
5  
Lena

PROCESSO Nº 727/71

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **11,10** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **São Jerônimo, em Taquarí**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. ERNESTO ATHANÁSIO** e dos Srs. Vogais, **Fernando de Menezes Ramos**, dos empregadores, e **Reinaldo dos Santos**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente - - - -**

, apregoados os litigantes: **NELSON DA ROSA RENNER, reclamante e S/A. TAQUARIENSE DE PAPEL - SATIPEL, reclamada.** Presen-tes as partes. Coma a palavra a reclamada para contestar, pela mesma foi dito que o reclamante nunca manteve contrato de trabalho com a reclamada; qu o reclamante é trabalhador rural, exercendo as atividades de corte e plantio de matos, com o empreiteiro Adeodato Bizarro Martins, o qual man-tém contrato escrito com a reclamada, para execução desses serviços. Por esta razão, contesta a reclamatória, em todos os seus ítems, requerendo o chamamento à autoria do emprei-teiro já referido. O requerimento da reclamada é deferido, devendo o chamado à autoria Adeodato, notificado para inte-grar a lide, dando-se ao mesmo cópia da inicial e da contes-tação. Fica designada nova audiência para o dia 16 de novem-bro próximo vindouro, às 9,30 horas, ficando cientes dessa designação, todos os interessados, inclusive o chamado à au-toria. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Ernesto Athanasio*  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Fernando de M. Ramos*  
FERNANDO DE M. RAMOS  
Vogal Empregador

*Reinaldo dos Santos*  
REINALDO DOS SANTOS  
Vogal Empregado

*Nelson da Rosa Renner*

*Adeodato Bizarro Martins*

*Lena*

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria



6/4  
Renner

TÉRMO DE ACORDO

Nêste ato, as partes chegaram a um acôrdo o que fazem nas seguintes condições : O chamado à autoria Adeodato Bizarro Martins, paga nêste ato ao redamante José, digo, Nelson da Rosa Renner, a quantia de Cr225,00 (duzentos e quinze cruzeiros), dando ao mesmo chamado à autoria, plena, geral e irrevogável quitação não só da quantia recebida, bem como de tudo o que pleiteia na inicial, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título fôr. Custas, na quantia de Cr\$ 21,37, "pro rata", dispensadas a parte do reclamante "ex-officio". A Junta, nêste ato homologou o presente acôrdo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrado o presente, que vai devidamente assinado.

*Ernesto Athanasio*

ERNESTO ATHANÁSIO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nelson da Rosa Renner*

*Ignesita Ferreira Lena*

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe da Secretaria



CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o reclamado Adeodato Martins não pagou as custas no valor de Cr\$10,69. Dou fé.

São Jerônimo, 26 de outubro de 1971

  
IGNÊSITA FERREIRA LEMA  
Chefe de Secretaria


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Sr. Juiz Presidente.  
Em 26 de outubro de 1971

  
IGNÊSITA FERREIRA LEMA  
Chefe de Secretaria

Remeta-se à MM. J.C.J. de Montenegro.

Data supra.

  
ERNESTO ATHANÁSIO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao MM. J.C.J. de Montenegro.  
Em 26 de outubro de 1971

  
IGNÊSITA FERREIRA LEMA  
Chefe de Secretaria



RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/1971

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-  
tados em sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 5/11/71

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

REGISTRE-SE E AUTUE-SE  
À CONCLUSÃO.

Em 05/11/1971

Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado  
no livro próprio, o presente processo, e devida-  
mente autuado. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro,

8/11/77

AS

Libere-se para  
pagamentos dos  
Centros.

8/11/77  
Paul



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9.  
①

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta

Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de TESOURO NACIONAL (JCJ)

, em seu cumprimento, cite a ADEODATO BIZAR-  
RO MARTINS, com enderêço Rua Júlio de Castilhos,

s/nº - SATIPEL - TAQUARI para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$. 10,79

( dez cruzeiros e setenta e nove centavos )

correspondente a custas devidos no processo


n.º 549 / 71 desta JCJ

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 09 de novembro de 1971

Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judiciário, PJ-7 datilografei,

e eu, Maurício Fortes *MFS* \_\_\_\_\_ Chefe da Secretaria subscrevi:

*18 - 11 - 71, às 11hs.*   
Juiz do Trabalho, Presidente  
**Dr. Carlos Edmundo Blauth**

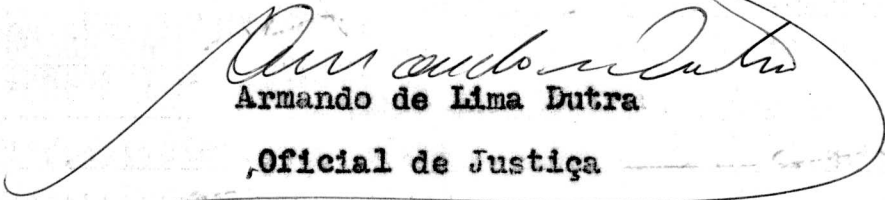
*Adeodato Bizarro Martins*

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondente às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das ... 11,00 horas, no Forum de Taquarí, sendo aí, citei o SR. A DEODATO BIZARRO MARTINS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 16 de novembro de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

10  
A.

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 145/71.

ORGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rgs, em Taquari.Rs.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 549/71.  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: ADEODATO BIZARRO MARTINS.  
RECLAMADO OU RECORRIDO: SATIPEL - TAQUARI.

ADEODATO BIZARRO MARTINS.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 10,89----- (DEZ CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CUSTAS PROCESSUAIS E IMPRESSO. CTVOS).  
referente a (custas judiciais ou emolumentos)

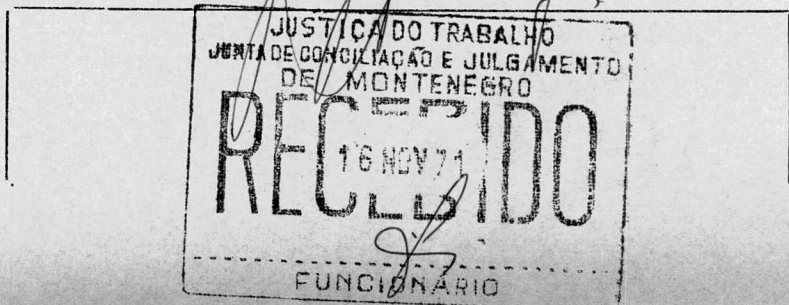
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. Custas Processuais...	Cr\$ 10,79
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
TOTAL..... Cr\$ 10,89	

(Dez cruzeiros e oitenta e nove centavos).  
(Por extenso)

Taquari, 16 de novembro de 1971.

P/ANTENOR DUMERQUE.

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70





GUIA DE FOLHEAMENTO Nº 148/11

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Montenegro, *AA 11 17*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Paul*

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
NÚMERO DE REGISTRO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO